



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

---

## Procuradoria Geral de Justiça

---

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00006620-9.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 18, archive-se.

Proc: 02.2022.00006697-5.

Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2022.00006704-1.

Interessado: Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 02.2022.00006724-1.

Interessado: Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas-sindas/al.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Capital e à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal de Maceió. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00006778-5.

Interessado: Hylza Paiva Torres de Castro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 8, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00006792-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Proc: 02.2022.00006828-4.

Interessado: Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Pão do Açúcar. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00006878-4.

Interessado: 38ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00006882-9.

Interessado: Coordenação da Justiça Itinerante - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00006884-0.

Interessado: Bolívar Cruz Ferro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00006885-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2022.00006888-4.

Interessado: Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o GAECO, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2022.00006899-5.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 13ª Zona Eleitoral – Penedo/AL.

Proc: 02.2022.00006901-7.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006902-8.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande.

Proc: 02.2022.00006904-0.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.

Proc: 02.2022.00006905-0.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL.

Proc: 02.2022.00006906-1.



Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 53ª Zona Eleitoral – Joaquim Gomes/AL.

Proc: 02.2022.00006910-6.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006922-8.

Interessado: Assessoria de Apoio aos Julgamentos Colegiados – AJC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00006925-0.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição das Portarias PGJ nºs. 485/2022 e 486/2022, determino o arquivamento do presente feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00006942-8.

Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos do Proc. SAJMP n. 02.2022.00006664-2.

Proc: 02.2022.00006946-1.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail institucional, aos integrantes do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria PGJ nº 493/2022. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00006949-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006950-6.

Interessado: ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006951-7.

Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 06.2021.00000238-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1365.0002980/2022-26

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000138/2022-44



Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de troféus.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confecção de troféus para o "Prêmio Excelência em Gestão de Projetos do Ministério Público do Estado de Alagoas" e "Prêmio MP de Jornalismo". Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 129/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0002997/2022-52

Interessado: José Elvis Souza Ferreira – servidor cedido.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1310.0000128/2022-61

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Solicitando emissão de nota de empenho.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gêneros de copa e cozinha, por meio da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 04/2022, item 1 do Lote 1, originada do Pregão Eletrônico nº 04/PGJ/2022. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento" Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0001986/2022-11

Interessado: Francisco José Torres

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1297.0000007/2022-31

Interessado: Seção de Elaboração de Editais desta PGJ

Assunto: Solicitando credenciamento de leiloeiros.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Edital de Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis da Procuradoria-Geral de Justiça. Fase externa. Publicidade. Habilitação jurídica, fiscal e técnica de todos os participantes. Inexistência de recurso. Realização de sorteio. Cumpridas às formalidades legais da realização do credenciamento por parte da comissão de licitação. Preenchidos os requisitos exigidos no certame. Pela homologação do rol de leiloeiros insertos no Credenciamento PGJ nº 1/2022, na seguinte ordem de classificação: em primeiro lugar, Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, CPF nº 028.812.394-80; em segundo lugar, Osman Sobral e Silva, CPF nº 164.023.324-53; em terceiro lugar Cristiane Barros da Mota Balbino, CPF nº 029.345.274-17; em quarto lugar, Alexandre Almeida de Souza e Silva, CPF nº 013.133.084-55; e em quinto lugar Oldicéa Sobral e Silva de Albuquerque, CPF nº 347.857.364-53." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de novembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001966/2022-66

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público/CNMP.

Assunto: 24ª Reunião Ordinária do Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público – CPSI/MP.



Despacho: 1. Remetam-se cópias da Resolução CNMP n. 250 e da Recomendação CNMP n. 95, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remetam-se cópias da Resolução CNMP n. 251 e da Emenda Regimental CNMP n. 46, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público, para conhecimento. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002077/2022-76

Interessado: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposta de Resolução. MP Digital.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposta de Resolução CNMP n. 1.01122/2022-54, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0002079/2022-22

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

Assunto: Informações sobre o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 27/2022/CDDF, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento.

Setor de Interlocução com o CNMP, 1º de novembro de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 488, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar Dr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Taquarana, de 1ª entrância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 187, de 27 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 489, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Major Izidoro, no Plantão da 2ª Circunscrição da Comarca de Arapiraca, no dia 28 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 490, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências na 3ª Vara do Juízo de Direito da Comarca de Santana do Ipanema, no dia 3 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 491, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 40ª Promotor de Justiça, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as folgas compensatórias nos dias 1, 3 e 4 de novembro da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 492, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 299, de 11 de julho de 2022, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 493, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE designar, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, os Doutores ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, 9º Promotor de Justiça de Arapiraca, ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 60º Promotor de Justiça da Capital, FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, Promotor de Justiça de Quebrangulo, HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 14º Promotor de Justiça da Capital e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRO CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, para atuarem conjuntamente com o Procurador-Geral de Justiça, compondo o Grupo de Trabalho visando investigar as circunstâncias em que estão ocorrendo os bloqueios em estradas estaduais e em áreas urbanas, contestando o resultado da eleição presidencial, proclamado no dia 30/10/2022, pelo Tribunal Superior Eleitoral, considerando que a paralisação ofende os direitos fundamentais à locomoção e à circulação garantidos no Art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 494, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO, 67º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no IC nº 06.2021.00000238-7, em tramitação na 62ª Promotoria de Justiça da Capital, em razão da suspeição averbada pelo Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### Outros

#### HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no Expediente GED nº 20.08.1297.0000007/2022-31, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Credenciamento nº 1/2022, que tem por



objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade desta Procuradoria Geral de Justiça, onde comporão o rol de leiloeiros, na seguinte ordem de classificação:

1º Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho

2º Osman Sobral e Silva

3º Cristiane Barros da Mota Balbino

4º Alexandre Almeida de Souza e Silva

5º Oldicéa Sobral e Silva de Albuquerque

Tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, a Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, a Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, e, subsidiariamente, as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Maceió, 01 de novembro de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1328.0000099/2022-89, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 13/2022, que tem por objeto a contratação de suporte técnico da solução WIFI Aruba Networks, compreendendo aquisição de switches, prorrogação de garantia e contratação de suporte técnico especializado UST, em favor da licitante vencedora ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.064.316/0001-22, estabelecida na Rua Bruno Veloso, 603, sala 102, Boa Viagem, Recife/PE, por ter ofertado os valores finais de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 01 de novembro de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	02, 05 e 06	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca
	06 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 42ª PJC: Dra. Jheise



	02, 05 e 06	de Fátima Lima da Gama
--	-------------	------------------------

\*Republicado

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00006899-5

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001189/2022-32, para providências.

Assunto: Ofício nº 262/2022/GABPRM2/MAGS

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006902-8

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL

Natureza: Comunicação. Sorteio. Urna Eletrônica. Seção nº 79. Auditoria. Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas.

Preparação. Urna. Substituta.

Assunto: Ofício-Circular nº 194 / 2022 - TRE-AL/27ª ZE

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006904-0

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL

Natureza: Comunica. Sorteio. Urna Eletrônica. Seção nº 140. Auditoria. Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas. Preparação.

Urna. Substituta.

Assunto: Ofício-Circular nº 193 / 2022 - TRE-AL/46ª ZE

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006905-0

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral TRE/AL

Natureza: Auditoria de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas. 2º Turno - Eleições 2022.

Assunto: Ofício nº 5651 / 2022 - TRE-AL/8ª ZE

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006925-0

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Solicitação de designação de Promotor de Justiça.

Assunto: Ofício 18/2022 – 42ªPJC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006929-4

Interessado: Evelyn Nicacio Torres

Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00006927-2

Interessado: Luciano Carlos de Oliveira

Natureza: Alvará para realização do evento.

Assunto: Requerimento nº 50/2022

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00006926-1

Interessado: Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - Sima





Natureza: Presta informações acerca do solicitado no Procedimento Administrativo N° 09.2022.00000776-4  
Assunto: Ofício N° 85/2022/GS/SIMA  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00006945-0  
Interessado: Andrea Helena da Silva Correia  
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Nômade Festival  
Assunto: Requerimento nº 01/2022  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00006946-1  
Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF  
Natureza: URGENTE - DECISÃO ADPF 519  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006947-2  
Interessado: Luciano Carlos de Oliveira  
Natureza: Solicitação de TAC - Evento musical Nomades e atrações  
Assunto: Requerimento nº 50/2022  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00006949-4  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Ciência de Ofício/Decisão Monocrática de páginas 42-49, exarado nos autos do Agravo Interno Cível nº 0807524-18.2022.8.02.0000/50000.  
Assunto: Ofício em Agravo Interno Cível nº 0807524-18.2022.8.02.0000/50000  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006950-6  
Interessado: ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Alagoas  
Natureza: Isenção tarifária no serviço intermunicipal de passageiros de Alagoas no segundo turno do pleito eleitoral  
Assunto: Ofício nº E:1885/2022/ARSAL  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006951-7  
Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior  
Natureza: Solicita designação. Duas sessões do Tribunal do Júri na comarca de Batalha referente aos processos 0700342-45.2019.8.02.0204 e 0700211-70.2019.8.02.0204  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006939-4  
Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL  
Natureza: Ofício nº SAJ n. 331/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL  
Assunto: Ofício nº 1155/2022-DGP  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006940-6  
Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL  
Natureza: Ofício SAJ n. 0334/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL  
Assunto: Ofício nº 1156/2022-DGP  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2022.00006942-8  
Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL  
Natureza: Ofício SAJ nº 0332/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL  
Assunto: Ofício nº 1157/2022-DGP  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003026/2022-45

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1316.0000087/2022-11

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003028/2022-88

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003002/2022-14

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ C2 para Classe A, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003006/2022-03

Interessado: Aline Santos Carmo Brandão – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C1 para Classe A, nível III, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Outubro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 688, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003022/2022-56, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 689, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000600/2022-33, RESOLVE conceder em favor do servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS Assessor de Logística e Transporte desta PGJ, portador do CPF nº 347.276.124-53, matrícula nº 8255076, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, nos dias 05, 12 e 16 de julho de 2022, a serviço da PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 690, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000601/2022-06, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARLISSON ANDRADE SILVA Promotor de Justiça da 1ª PJ de São Miguel dos Campos, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 004.230.345-10, matrícula nº 826059-1, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 812,34 (oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, nos dias 05, 19 e 26 de outubro de 2022, em razão de ter sido designado, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 691, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000601/2022-06, RESOLVE conceder em favor do Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES Promotor de Justiça da 2ª PJ de São Miguel dos Campos, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 010.630.704-57, matrícula nº 826056-7, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.353,90 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, no dia 02 de junho, 26 de julho, 31 de agosto, 05 e 14 de setembro, todos de 2022, em razão de ter sido designado, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

**Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000603/2022-49



Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiro Alves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000601/2022-06

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000600/2022-33

Interessado: Francisco Carlos dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003022/2022-56

Interessado: Janyne Beatriz Santos Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003029/2022-61

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1 de Novembro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 682, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003006/2022-03, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ALINE SANTOS CARMO BRANDÃO Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe A, nível III, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 23 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 683, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003002/2022-14, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ALANA CARINA DE BARROS LIMA DANTAS PEIXOTO Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 684, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1316.0000087/2022-11, RESOLVE conceder em favor do servidor RANULFO PAES ARAÚJO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área de Gestão Pública, portador do CPF nº 065.900.224-88, matrícula nº 825786-8, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de União dos Palmares e São Miguel dos Campos, nos dias 29 de setembro, 06, 17 e 18 de outubro de 2022, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 685, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça da 11ª PJC, referentes ao mês de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 686, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, Promotor de Justiça da 4ª PJ de União dos Palmares, referentes ao mês de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 687, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARIA LUÍSA MAIA SANTOS, Promotora de Justiça da 1ª PJ de Marechal Deodoro, referentes ao mês de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Pautas de Reunião



PAUTA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 03.11.2022

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 03.11.2022, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 30ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2022;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem 1 Cadastro nº 52022000022798 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Conselho da Comunidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 2 Cadastro nº 52022000022832 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Fornecimento de Energia Elétrica Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 3 Cadastro nº 22022000067763 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 4 Cadastro nº 52022000022854 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 5 Cadastro nº 22022000068329 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 6 Cadastro nº 52022000022998 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes Assunto Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 7 Cadastro nº 22022000068362 Origem 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 8 Cadastro nº 22022000068373 Origem Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 9 Cadastro nº 52022000023020 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Produto Impróprio Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 10 Cadastro nº 52022000023097 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Práticas Abusivas Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 11 Cadastro nº 22022000068630 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 12 Cadastro nº 22022000068818 Origem 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 13 Cadastro nº 22022000068951 Origem 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 14 Cadastro nº 52022000023309 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 15 Cadastro nº 52022000023320 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Irregularidade no atendimento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 16 Cadastro nº 52022000023331 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 17 Cadastro nº 52022000023442 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 18 Cadastro nº 22022000069239 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 19 Cadastro nº 22022000069283 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 20 Cadastro nº 52022000023464 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 21 Cadastro nº 22022000069328 Origem Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem 22 Cadastro nº 22022000069350 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem 23 Cadastro nº 62019000007345 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Irregularidade no



atendimento Relator Sérgio Amaral Scala  
Ordem 24 Cadastro nº 6202000001773 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação  
Relator Maria Marluce Caldas Bezerra  
Ordem 25 Cadastro nº 62021000003642 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação  
Relator Maria Marluce Caldas Bezerra  
Ordem 26 Cadastro nº 62021000005407 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação  
Relator Maria Marluce Caldas Bezerra

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

## Diretoria Geral

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Duppla Construções Ltda (CNPJ nº 13.591.329/0001-16).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 35/2021, mediante alteração da planilha de custo que inclui itens e serviços que tiveram seus quantitativos aumentados (R\$ 38.796,71), novos serviços que anteriormente não estavam previstos no contrato (R\$ 68.344,60) e supressão de serviços contratados (R\$ 44.305,88), considerando tais valores, o valor do contrato passa de R\$ 1.367.228,37 para R\$ 1.430.063,81, em conformidade com o constante no processo GED nº 20.08.0284.0001936/2022-03, assim discriminado:

1.2. Sendo assim, quanto ao valor do aditivo solicitado, que é representado pelos serviços que tiveram seus quantitativos aumentados (R\$ 38.796,71) e novos serviços que anteriormente não estavam previstos no contrato (R\$ 68.344,60), que totaliza R\$ 107.141, 31.

1.3. Prorrogação do prazo de execução do contrato e cronograma da obra, acrescentando-se o período de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Os acréscimos foram realizados com espeque no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Do Valor: O valor total a ser acrescido é de R\$ 107.141, 31 (cento e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos). Com as alterações, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 1.430.063,81 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Descrição	Valor
Valor total Original do contrato	R\$ 1.207.304,96
Valor total dos serviços aditivados	R\$ 107.141,31
Valor Total dos Serviços suprimidos do Contrato	R\$ 44.305,88
Valor Final do Aditivo	R\$ 107.141, 31
Valor Global do Contrato	R\$ 1.430.063,81

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mauro Alexandre de Albuquerque (Representante legal da Contratada).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Soma Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).



Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Avenida Coronel Salustiano Sarmento, s/n, bairro Barro Duro do Farol, Maceió-AL, possuindo cerca de 370 m<sup>2</sup> de comprimento.  
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, §5º, da Lei nº14.133, de 2021.  
Valor: Valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Vigência: 12 meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023.  
Data da assinatura: 31 de outubro de 2022.  
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo Omena Lopes de Farias (Representante legal da Contratada).

## Promotorias de Justiça

### Portarias

Ref.: 09.2022.00000976-2

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0067/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos de criança portadora de deficiência,

CONSIDERANDO que no caso em tela foram praticados supostos ilícitos contra uma criança com transtorno do espectro autista.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000976-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0070/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos





da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico"; CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as

medidas cabíveis para assegurar os direitos do Senhor Luiz Carlos Ferreira Calaça;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram praticados supostos

ilícitos contra uma pessoa portadora de deficiência,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de

fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000975-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 27 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP). CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as

medidas cabíveis para assegurar os direitos de uma criança portadora de deficiência;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram praticados supostos

ilícitos contra uma criança com transtorno do espectro autista.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de

fevereiro de 1996, instaurar o presente



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000978-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 27 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

**Atos diversos**

21ª Promotoria de Justiça da Capital

**RESENHA**

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2022.00003128-6 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza a regra do art. 4º da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

*Assinado digitalmente*

Jamyl Gonçalves Barbosa

Promotor de Justiça

**Portarias**

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2022.00001021-4

DESPACHO–PORTARIA nº 0020/2022/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de supostas irregularidades estruturais e de atendimento na USF José Maria de Vasconcelos Neto, conhecido como Posto São Jorge, e, ainda:

**Considerando** que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

**Considerando** que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

**Considerando** que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



**Considerando**, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente  
Luciano Romero da Matta Monteiro  
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref.: 09.2022.00000973-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0069/2022/25PJ-Capit/SAJ-  
MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra. Terezinha de Queiroz

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos contra pessoa idosa

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000973-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.



Maceió, 26 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2022.00000974-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0068/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra. Eleusa Maria da Rocha

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos contra pessoa idosa

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00000974-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PPICP Nº 06.2022.00000534-4

#### PORTARIA Nº 0021/2022/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de chegada ao conhecimento deste Órgão de Execução através da notícia de fato n.º 01.2022.00002751-6, ora evoluída ao presente procedimento dando conta de grande quantidade de pessoas contratadas pelo Poder Executivo de Viçosa, sem prévio concurso público, bem como, do elevado número de cargos comissionados resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação de possíveis atos de improbidade administrativa em face do chefe do Executivo municipal e, para tanto, determina:

1. Requisitar ao Secretário municipal de Administração:



- a folha de pagamento de todos os servidores municipais, por secretaria de governo, especificando os cargos ocupados por cada servidor;
- ficha funcional de todos os servidores municipais;
- relação de todo pessoal comissionado e respectivo cargo com indicação do CPF;
- relação de todo pessoal contratado e respectivo cargo com indicação do CPF;

2. Requisitar do Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas informações sobre os limites com gasto de pessoal do Executivo municipal;
3. Registro no sistema de automação do MPAL;
4. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
5. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial do Ministério Público.

Viçosa, 30 de outubro de 2022.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

#### Despachos

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO/ INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 06.2022.00000101-5

#### ATO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, em que se apura possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo servidor Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos, atualmente secretário de administração do município de Chã Preta, considerando que o mesmo vem acumulando funções com o cargo de Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, conforme auferido no presente procedimento; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete à defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93; CONSIDERANDO que a acumulação ilícita de cargos públicos viola a Constituição Federal nos termos do inciso XVI do art. 37 da Magna Carta e, por fim, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações, bem como, a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER, mantendo a mesma numeração o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, e para tanto, determina:

- I Seja registrada a presente conversão no sistema de automação do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II A comunicação pelo sistema ao Conselho Superior do Ministério Público do presente ato de conversão;
- III Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.
- IV tornar público o presente ato fazendo publicar o mesmo no Diário Eletrônico do Ministério Público Estadual .

Viçosa, 01 de novembro de 2022.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

#### Portarias



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2022.00000542-2

**PORTARIA Nº 0022/2022/PJ-Viços**

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de chegada ao conhecimento deste Órgão de Execução através da notícia de fato n.º 01.2022.00001578-6, a qual se evolui para o presente procedimento, que o Prefeito do município de Chã Preta nomeou pessoa para cargo comissionando inexistente, pois que não criado em lei, não obstante previsto na Lei Orgânica municipal (Diretor da Guarda Municipal); considerando que a criação da Guarda Civil Municipal de Chã Preta foi prevista na Lei Orgânica do município (art. 85) para ser criada mediante Lei Complementar e considerando, por último, dúvida quanto à existência de lei municipal, esta ordinária que cria a GCM, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação de possíveis atos de improbidade administrativa em face do chefe do Executivo municipal e para tanto determina:

1. Requisitar informações complementares ao presidente da Câmara de vereadores quanto à existência e vigência de leis sobre o assunto, bem como, cópia do livro de atas das sessões legislativas correspondentes;
2. Recomendar ao Chefe do Executivo, a fim de evitar a continuidade de dano ao erário, em face de nomeação de servidor sem amparo legal, a imediata exoneração do Diretor da GCM;
3. Registro no sistema de automação do MPAL;
4. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina ainda dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Viçosa, 02 de novembro de 2022.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Atos diversos**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000649-8

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0011/2022/PJ-PRCol.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso das atribuições previstas no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que é diretriz da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) a atuação articulada do Ministério Público com o Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, saúde, assistência social, trabalho, educação e habitação;

CONSIDERANDO que é direito da mulher vítima de violência o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores capacitados (art. 10-A da LMP);



CONSIDERANDO as cautelas que devem ser adotadas na produção das provas dos crimes dessa natureza, em especial no que se refere à revitimização e à necessária delimitação do objeto de apuração, o qual por vezes é narrado dentro de um contexto cíclico de violência;

CONSIDERANDO que prevalece nos Tribunais Superiores o entendimento de que *"a representação, nos crimes de ação penal pública condicionada, não exige maiores formalidades, sendo suficiente a demonstração inequívoca de que a vítima tem interesse na persecução penal. Dessa forma, não há necessidade da existência nos autos de peça processual com esse título, sendo suficiente que a vítima ou seu representante legal leve o fato ao conhecimento das autoridades."* (AgRg no HC 435.751/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/08/2018, DJe 04/09/2018).

CONSIDERANDO que os crimes mais recorrentes envolvendo violência contra a mulher possuem penas baixas, sendo imperiosa uma atuação célere na conclusão das investigações, de modo a evitar a impunidade pela prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da rede de proteção dos Municípios integrantes desta Comarca de Porto Real do Colégio para que seja conferido tratamento humanizado à mulher vítima de violência;

CONSIDERANDO o protocolo de atendimento humanizado publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, que não mais se pode admitir que o Poder Público imponha às mulheres um atendimento desumano e degradante, além de uma dolorosa peregrinação entre os órgãos integrantes da rede para ver o seu direito de vítima reconhecido e respeitado,

RECOMENDA aos Delegados de Polícia Civil responsáveis pelas cidades de Porto Real do Colégio, São Brás e Olho D'Água Grande/AL que:

- 1) Nos crimes em que haja violência física sejam colhidas todas as provas possíveis para a formação da materialidade do delito, em especial, seja juntado o laudo pericial e/ou prontuário médico, em cada caso sob investigação;
- 2) Sejam providenciadas fotografias das lesões, quando for o caso, salvo se houver impossibilidade de fazê-lo (p.Ex. Vítima hospitalizada);
- 3) Quando a vítima for socorrida, seja providenciada a juntada ao inquérito policial da documentação referente ao atendimento médico emergencial realizado;
- 4) Todas as provas acima referidas sejam devidamente acostadas ao respectivo procedimento inquisitorial, devendo a Autoridade Policial justificar a eventual não juntada por escrito, no bojo da conclusão do inquérito, não podendo suprir tal providência a mera comprovação de que a vítima restou encaminhada ao IML;
- 5) Insturem inquérito policial em todos os boletins de ocorrência em que haja narração de crime de ameaça, ressalvados os casos em que a vítima, EXPRESSAMENTE, diga que não tem interesse em processar criminalmente o agressor;
- 6) Que, quando relatada uma ameaça, seja descrito o mal injusto e grave prometido pelo agressor, sob pena de atipicidade da conduta ou prescrição da pretensão punitiva, pela baixa dos autos à diligência;
- 7) Orientem a vítima a apresentar testemunhas do fato, sem, contudo, deixar de atuar quando não há testemunhas, uma vez que esses delitos são praticados às escuras;
- 8) No pedido de medidas de proteção, procedam à oitiva da vítima sobre todos os fatos, com a delimitação do objeto de investigação, a fim de que não tenha que repeti-los durante o inquérito policial;
- 9) No preenchimento do registro da ocorrência, atentem-se quanto à eficiência da comunicação por *whatsapp*, sendo relevante que tais dados das partes e testemunhas sejam informados no inquérito policial;
- 10) Informem e esclareçam a vítima sobre todos os seus direitos, em especial, assistência jurídica e psicossocial;
- 11) Preençam o Formulário Nacional de Avaliação de Risco em todo registro de violência contra a mulher;
- 12) Na hipossuficiência econômica, articulem-se com a rede municipal para que disponibilizem veículo para o transporte da



mulher ao IML e à assistência multidisciplinar, além do que mais se mostrar necessário;

13) Orientem aos demais policiais (agentes e escrivães) para que se abstenham de emitir juízo de valor sobre os fatos relatados pelas vítimas, de modo a evitar a violência institucional;

14) Adotem as cautelas necessárias para que as testemunhas sejam efetivamente ouvidas em separado, com seus depoimentos individualizados e devidamente reduzidos a termo, não se permitindo hipóteses em que os depoimentos subsequentes deixam de ser colhidos, ao argumento de que a segunda testemunha teria confirmado integralmente o relato prestado pela primeira, ainda que no caso de condutores;

15) Tão logo atendida a vítima, questionar se há crianças e/ou adolescentes frutos do relacionamento ou que conviviam no mesmo domicílio para que seja prontamente acionado o Conselho Tutelar para verificar a existência de situação de risco;

16) No caso de crime tentado, seja claramente circunstanciado o motivo pelo qual o delito deixou de ser consumado, procedendo-se à oitiva do terceiro que interveio, se for o caso, salvo impossibilidade de fazê-lo, ou descrevendo a circunstância que interrompeu a ação do agente, tudo a ser detalhadamente descrito no relatório final do inquérito;

17) Em qualquer caso, sejam envidados esforços, por parte da autoridade policial, no sentido da obtenção e coleta de evidências quanto à motivação misógina do agente, não se revelando suficiente o fato de ser a vítima do sexo feminino;

18) Quando for relatado crime de ação penal privada, seja a vítima formal e expressamente advertida quanto ao prazo decadencial e às consequências do seu decurso;

19) No crime de estupro, não se conclua, no bojo dos inquéritos policiais, pela atipicidade da conduta sob a justificativa da ausência de comprovação da violência pelo laudo pericial, eis que referida espécie delitiva também se pode consumir através da prática de atos libidinosos, os quais, nem sempre, deixam vestígios;

20) Nos crimes sexuais, seja sempre requisitada, de forma expressa, a coleta de material biológico, para fins de produção de prova;

21) No crime de dano qualificado pela violência à pessoa ou grave ameaça, por motivo egoístico ou com prejuízo considerável à vítima, sejam especificados os bens danificados, bem como, seja estimado o valor do prejuízo e, sempre que possível, providencie-se a juntada da prova do fato, por meio de fotografias e/ou perícia no local do crime;

22) Nos casos de violência psicológica, não seja exigido da vítima relatório médico ou psicológico, sendo suficiente a descrição do estado anímico dela e quais os danos psicológicos que apresenta (insônia, ansiedade, depressão, isolamento, medo);

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, diante da grave violação aos direitos das mulheres, seja por ação ou omissão.

Científica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que os destinatários informem, em até 20 (vinte) dias, se acatarão ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Remeta-se, outrossim, cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO a seus destinatários, para que possa produzir seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio, 01 de novembro de 2022.  
ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça

Procedimento nº 09.2022.00000619-8





EDITAL nº 0001/2022/PJ-PRCoI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir a Segurança Pública no Município de Porto Real do Colégio/AL.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, titular da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio/AL.

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Debater sobre estratégias úteis no enfrentamento à criminalidade no Município de Porto Real do Colégio, diante dos recentes e reiterados registros de crime com a vida, contra o patrimônio e sexuais ocorridos nesta cidade;

Art. 3º. Discutir sobre a necessidade de colocação de câmeras de monitoramento em locais estratégicos da cidade de Porto Real do Colégio e aquisição de outros equipamentos de segurança, como drones e assemelhados;

### DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública o magistrado, a defensora pública, o Procurador-Geral do Município de Porto Real do Colégio; os Vereadores do Município de Porto Real do Colégio; o Presidente da Câmara de Diretores Lojistas e/ou Associação de Comerciantes locais; o Delegado de Polícia Civil; o Comandante da Polícia Militar, o Diretor-Chefe do Posto Fiscal da Receita Estadual, o Presidente do Conselho Tutelar, além de lideranças da sociedade civil organizada e da Aldeia Kariri-Xocó.

§1º. Cada expositor terá 10 (DEZ) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (CINCO) minutos.

Art. 5º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

É assegurado a qualquer participante da audiência o direito de manifestação oral após o encerramento das exposições, com inscrição prévia, podendo expor suas colocações pelo prazo aproximado de 03 (três) minutos; As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pela presidente da audiência pública, que poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

Art. 6º. Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, o Ministério Público, através da presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos, com a lavratura de ata.

Parágrafo único. O resultado da audiência não vinculará a atuação do órgão do Ministério Público.

### DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 09 (NOVE) de NOVEMBRO de 2022, às 14:00 horas, no salão do júri do Fórum da cidade de Porto Real do Colégio, situado na Rua Capitão Vieira, 25, Centro, Porto Real do Colégio/AL.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio Ministério Público do Estado de Alagoas (<https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico/>), bem como afixado no átrio do fórum de Porto Real do Colégio/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2022

Edição nº 764

Providencie a Secretaria o envio dos convites para audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Porto Real do Colégio, 01 de novembro de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça